



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

PROCESSO Nº 237/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG realizará procedimento de licitação nº 237/2018, modalidade, Tomada de Preços nº 011/2018, tipo EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, nos termos do art. 22, II e art. 23, I, alínea "b" da Lei 8666/93 e à Lei Complementar nº 123, de 2006 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 15/01/2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro – Sapucaí Mirim/MG – CEP: 35 690 000, oportunidade em que serão examinados. A Licitação será presidida pela Sra. Silvia Regina dos Santos Barreira, designado pela portaria nº 02/2018. ESCLARECIMENTOS: (35) 3655-1005.

ANEXOS A ESTE EDITAL:

- ANEXO I – ciência do inteiro teor do edital;
- ANEXO II – procuração para credenciamento;
- ANEXO III – declarações;
- ANEXO IV – declaração de que dispensa o prazo recursal;
- ANEXO V – credenciamento para assinatura do contrato;
- ANEXO VI – minuta de contrato;
- ANEXO VII – comprovante de visita técnica;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG, sendo suas execuções realizadas a partir da emissão das ordens de serviços, seguindo o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo, conforme especificações constantes do Anexo "Formulário de proposta" do presente edital.

2.2 O proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

2.3 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.4 Os Licitantes deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o terceiro dia útil anterior ao dia da abertura das propostas, devendo apresentar os documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação;
- b) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- c) As empresas proponentes deverão dar garantia mínima da obra de 36 (trinta e seis) meses;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, em razão de que os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária.

3. TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Esta LICITAÇÃO é do tipo **menor preço global**.

3.2. Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

3.3. O preço deve ser o da data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.4.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

3.5. O preço máximo admitido para esta licitação é de R\$166.456,18 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

4. LEGISLAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO será disciplinada por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e suas alterações e Lei Complementar nº123/2006.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO onerarão os recursos orçamentários do Município de Sapucaí Mirim, sob o código de despesa – **2.06.01.27.812.0005.1.024.4490-51 - FICHA: 35 e sua equivalente para o exercício seguinte 2019.**

06 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas que se encontrem cadastradas na entidade e cujas atividades (categoria e grupo) estejam referenciadas no cadastro exigido, definidas no anexo deste edital e que satisfaçam as demais exigências contidas no item 04 do presente edital.
- 6.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme prazo previsto no presente edital.
- 6.3 Para fins do disposto em 6.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário da 08h30min às 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min horas, onde poderá obter as Normas para Cadastramento e, assim, se cientificarem das condições exigidas para tal.
- 6.4 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.
- 6.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

07 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 7.2 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇO 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 Os envelopes serão protocolados na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DIA: 15/01/2019

HORA: até 09h00min (nove horas)



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

7.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

DIA: 15/01/2019

HORA: a partir das 09h00min (nove horas)

7.4 “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 08, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

7.5 O ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverão conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada por Preço Global**.

7.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

08 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

A.1 - Registro comercial.

A.2 - Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

A.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) - REGULARIDADE FISCAL

B.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com validade na data da apresentação.

B.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

- B.3-** Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.
- B.4-** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- B.5-** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, com validade na data da apresentação.
- B.6-** Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.
- B.7-** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- B.8-** Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para com a Justiça do Trabalho (Lei 12440 de 07 de julho de 2011)

As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

Os documentos, se extraídos via INTERNET, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

C) – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

C.1- Prova de ter a proponente integralizado totalmente e registrado na junta comercial até a data da entrega dos documentos e propostas, capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta. A empresa que não obedecer a esta condição será inabilitada para a fase subsequente da licitação.

➡ **C-2 -** Atestado de idoneidade financeira emitido por estabelecimento bancário com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de abertura do envelope habilitação.

➡ **C-3 -** Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registrado no estado de origem, e o demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

C-3.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 2 (dois), calculado pela fórmula:

$$I L C = \frac{A C}{P C}$$

C-3 -2) Índice de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 2 (dois), calculado pela fórmula:

$$G E G = \frac{P C + E L P}{P L}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

PL = Patrimônio Líquido

C-4 - Os balanços e os demonstrativos dos índices C-3.I e C-3.II deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos os balanços. Os balanços referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação da licitante.

As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço devidamente publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço do qual conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transcrito, devidamente certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

C-5 – A licitante prestará garantia de sua participação no certame, nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor mínimo de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto licitado.

O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

O depósito da garantia deverá ser efetuado até o terceiro dia útil anterior a data da entrega da proposta.

O comprovante ou cópia autenticada deverá ser anexada à documentação de habilitação.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

C-6 - À empresa vencedora será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 – Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a empresa licitante executou serviços com idênticos ou superiores quantitativos:

Obs.: No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empregada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

D.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador, comprovando ter sido responsável técnico por obras e serviços da mesma natureza e complexidade dos aqui licitados.

D.3 - Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA.

D.4 – Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

D.5 - Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de vistoria prévia do local onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

b) Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;

c) Apresentação de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;

d) Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital;

e) Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;

f) Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;

g) Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada até o dia **11/01/2019, às 09h00min**, no local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

ATENÇÃO

A visita técnica deverá ser agendada até o dia 10/01/2019.

Documentos necessários na Visita Técnica:

- Credenciamento do Representante da Licitante

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa).

- Carteira do CREA.

h) Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, provação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

i) Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim.

E) – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A licitante deverá fornecer relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida à equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, - MG, devendo ser indicado equipamento mínimo em conformidade com os anexos deste Edital.

A licitante deverá, ainda, assumir o formal compromisso de empregar todo o material necessário no local das obras em rigorosa adequação técnica de qualidade obedecidos os parâmetros fixados pelas especificações técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM.

Cada licitante deverá credenciar seu representante junto à PREFEITURA, necessariamente vinculado ao quadro permanente da empresa, para acompanhamento da referida vistoria.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO

O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

9.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designado. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

9.2 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

9.3 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

10 - DA SESSÃO

10.1 O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

10.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

10.2.1 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

10.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

10.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11 - PROPOSTA COMERCIAL

11.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras, datilografada ou processada em computador**, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- 11.1.1 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo VI deste EDITAL;
- 11.1.2 Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;
- 11.1.3 Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos Unitários – Composição Analítica, lista de insumos e Curva ABC classificando os itens de maior relevância, relevância intermediária e menor relevância financeira. Detalhamento da mão-de-obra, de BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com a Planilha de Serviços e Preço Unitário e Total e o Memorial Descritivo para a análise técnica a ser realizado pelo Departamento Técnico do município, visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.
- 11.1.4 A empresa devesa compor a tabela do BDI conforme Acórdão TCU Plenário 325/2007, a não apresentação da tabela do BDI a mesma estará desclassificada.
- 11.1.5 Prazo para conclusão das obras;
- 11.1.6 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 11.1.7 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 11.1.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 11.1.9 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

12 - PROCEDIMENTO

- 12.1 O presente certame será processado e julgado no dia **15/01/2019, as 09h00min** com observância dos seguintes procedimentos:
- 12.2 Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 12.3 Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 12.4 Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.6 Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

- 12.7 Adjudicação, com homologação pelo Sr. Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 12.8 Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 12.9 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 12.10 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 12.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.12 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 12.13 As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 12.14 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 12.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 12.16 Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço por empreitada global**, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 13.2 Será desclassificada a proposta que:
- 13.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 13.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 13.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 13.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 13.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 13.2.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 13.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.
- 13.2.8 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 13.2.9 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores.
- 13.2.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

- 13.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.
- 13.4. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.
- 13.4.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.
- 13.5 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor de Engenharia juntamente com Secretário de Obras e Serviços Gerais deste Município para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 13.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 13.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 13.8 As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 13.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

14 - PRAZOS

- 14.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 180 (Cento e oitenta) dias.

15 - ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A aquisição do objeto deste certame far-se-á pelo menor preço por empreitada global, observando os seguintes critérios:
 - 15.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
 - 15.1.2 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
 - 15.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA

- 16.1 O serviço licitado deverá ser entregue no local da obra, situado neste Município de Sapucaí Mirim, acompanhada da(s) nota(s) fiscal (is), juntamente com os documentos citados no item 19.1., nos prazos estabelecidos no presente instrumento, depois da assinatura do termo contratual.
- 16.2 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação são o Setor de Engenharia e a Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, obedecendo-se as formas e prazos consignados na lei 8666/93, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

contra-razões, cujo prazo a tanto começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.2. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

Decorridos os prazos mencionados nos itens anteriores, com ou sem apresentação das razões e contra-razões, a comissão decidirá no prazo legal.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via *fac simile* ou *e-mail*.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

- 18.2. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

19 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 19.1 O Município de Sapucaí Mirim procederá ao pagamento à contratada após aprovação das medições mensais, com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) comprovada mediante o relatório de vistoria. Deverão, também, ser apresentados os seguintes documentos:

19.1.1. Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

19.1.2. Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

19.1.3. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, a de que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados.

20 - DAS SANÇÕES

- 20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

20.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

20.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

20.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

20.5 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

20.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

21 - DOS RECURSOS

- 21.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

21.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, na Rua Vasco Gusmão Martins, 108, na sua forma original.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

- 21.4 Na hipótese de utilização do *fac simile*, os originais deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, até 02 (dois) dias úteis da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela comissão.
- 21.5 Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM.
- 21.6 O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.
- 21.7 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 21.8 As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas pela mesma forma indicada neste item, aplicando-se as mesmas disposições neste contida.
- 21.9 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, na Rua Vasco Gusmão Martins, 108, Centro.
- 21.10 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 22.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 22.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 22.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.4. As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 22.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3655.1005 ou na Rua Vasco Gusmão Martins, 108, Setor de Compras e Licitações, no horário de 8h30min as 11h00min e de 13h30min as 16h00min.
- 22.6 Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sapucaí Mirim, 10 de dezembro de 2018.

Silvia Regina dos Santos Barreira
Presidente CPL

Jefferson Benedito Rennó
Prefeito



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO I

CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

Processo Licitatório nº. 237/2018

Tomada de Preços nº. 011/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada em obras/conclusão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/conclusão.

4. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (CAUÇÃO):

4.1. A garantia à execução desta licitação será de 5% do valor do Contrato, com observância das previsões contidas no EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF:



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO II

Processo Licitatório nº. 237/2018

Tomada de Preços nº. 011/2018

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, no que se referir à LICITAÇÃO/MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar, os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada fase da licitação, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada fase da licitação, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF:

OBS.: Em se tratando de procuração particular, deve ter firma reconhecida em Cartório de Notas



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

MODELO ANEXO III

Processo Licitatório nº. 237/2018

Tomada de Preços nº. 011/2018

DECLARAÇÕES

Ao Município de Sapucaí Mirim de Sapucaí Mirim-MG

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA :

• **QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame e concorda com o teor do EDITAL.

• **QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

• **A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

• **A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF:



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO IV

Processo Licitatório nº. 237/2018

Tomada de Preços nº. 011/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope com proposta de preços)

Ao Fundo Municipal de Sapucaí Mirim-MG

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, por seu representante legal, manifesta plenamente pela **NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF:

OBS: Caso não haja interesse na interposição de Recurso, deverá ser utilizado este anexo, lembrando que não se trata de documento obrigatório.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2018**
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, declara expressamente que o Sr. (a) _____ **NOME COMPLETO** _____, **NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa, endereço e CNPJ

Responsável.
Nome
RG/CPF _____



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Execução de Obras, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.005/0001-59, com sede na Rua Vasco Gusmão Martins, 108, Centro, Sapucaí Mirim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jefferson Benedito Rennó, brasileiro, portador do CPF nº 157.899.138-22, residente e domiciliado nesta cidade na rua Sete de Setembro, 236, Centro.

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____-____ e do RG _____ SSP_____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo 237/2018, Tomada de Preços 011/2018, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG, sendo suas execuções realizadas a partir da emissão das ordens de serviços, seguindo o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo, conforme especificações constantes do Anexo "Formulário de proposta" do presente edital.

2.2 O proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

2.3 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.4 Os Licitantes deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o terceiro dia útil anterior ao dia da abertura das propostas, devendo apresentar os documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- As empresas proponentes deverão dar garantia mínima da obra de 36 (trinta e seis) meses;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, em razão de que os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 180 (Cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela, conforme Termo de Compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

3.2- DO VALOR E PAGAMENTO

3.2.1 - Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como "preço total".

3.3 O Município de Sapucaí Mirim procederá ao pagamento à contratada após as medições e aprovações comprovada mediante o relatório de vistoria, com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is). Deverão, também, serem apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

3.1.2. Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

3.1.3. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, a de que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES:

4.1 - Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

4.2 - Compete à CONTRATADA:

4.2.1 - Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

4.2.2 - Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 237/2018, sob a modalidade Tomada de Preço nº 011/2018, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sob rubrica: **2.06.01.27.812.0005.1.024.4490-51 - FICHA: 35.**

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Paraisópolis, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Sapucaí Mirim, ___ de _____ de 2019.

Município de Sapucaí Mirim
Contratante
Jefferson Benedito Rennó
Prefeito Municipal

Contratada
Rep:

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

ANEXO VII

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----, representada neste ato pelo Engº -----, CREA-MG -----, devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução da obra para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG,, ficando ciente das condições do terreno, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Sapucaí Mirim, ___ de ____ de 201__

Assinatura do responsável da Prefeitura pela visita

Assinatura do Rep da empresa



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM

MINAS GERAIS

Folha _____

Ass: _____

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

Comprovante de Entrega de Licitação

Processo Licitatório nº. 237/2018

Tomada de Preços nº. 011/2018

Abertura dia: 15 de janeiro de 2019 às 09h00min

Recebemos do MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM, a cópia do EDITAL acima referido.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de Palco para eventos coberto, na Praça Lamartine José de Faria, Bairro Centro, Sapucaí Mirim/MG.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em ____/____/____

Assinatura/Carimbo

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (35) 3655-1005 ou e-mail:

Primo.walter@hotmail.com

O memorial descritivo, cronograma físico/financeiro, planilhas e projetos serão enviados via e-mail.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.